

EDITAL Nº 07.20.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E.
--------------------------------	--

PROCESSO Nº: 07.20.01/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O(A) Diretor(a) Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E do Município de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) Josimar Gomes Sousa e sua equipe de apoio Francisco Alex Lopes Brindeiro e Silvanete Soares Silva devidamente nomeada pela Portaria nº 014, de 04 de janeiro de 2021, realizará a licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, que será adjudicado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 e junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (**com inovações trazidas pela LC nº 147/2014**), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de (01) uma planta de geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, cada sistema deverá ter a capacidade de produção de 24 kg de cloro ativo por dia, com operação contínua de 24 horas e sistema de saturador de fluossilicato de sódio para a mesma localidade, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias, a ser instalado nas estações de tratamento de água do município, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E do Município de Pindoretama/CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e demais exigências previstas neste edital e seus anexos.**

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **VALOR TOTAL DO ITEM.**

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 72.519,96 (setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br, www.pindoretama.ce.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Bairro: Centro, Pindoretama – Ceará.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME.

2.1. DATA DE ABERTURA: 05/08/2021.



2.2. HORÁRIO: ÀS 09H00MIN.

2.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

- 3.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.4. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 3.5. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 3.6. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 3.7. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- d) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

5. DAS FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRO(A).

5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Coordenar o processo licitatório;
- 5.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 5.1.3. Conduzir a sessão pública;
- 5.1.4. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 5.1.5. Dirigir a etapa de lances;
- 5.1.6. Verificar e julgar as condições de habilitação;



- 5.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 5.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 5.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 5.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 5.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por meio eletrônico, no endereço licitacaopindoretama@pindoretama.ce.gov.br, Telefone: (85) 3375-1427 / 3375-1891, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

6.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

6.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

6.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – Ceará no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.6. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliada do setor técnico específico, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório pela autoridade competente, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



6.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em conformidade com seu conteúdo e com a legislação aplicável à espécie.

7.2. Aberta a sessão, os interessados em participar do certame ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), identificando-se, por meio da apresentação de documento oficial de identidade ou outro documento equivalente contendo foto, e comprovando a existência dos necessários poderes para formulação das propostas e lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de empresa individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, tais como ato constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, nos quais estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

7.4. Nos demais casos, deverá ser apresentado instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de cópia autenticada de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.5. Os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

7.6. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar ainda declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

7.6.1. Caso a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.

7.7. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – Do Acesso aos Mercados / Das Aquisições Públicas.

7.8. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, afim de que possam ser analisados no início da sessão, antes da abertura do Envelope "A" – Propostas de Preços.

7.8.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.9. Caso a licitante não credencie nenhum representante, não esteja representada por sócio administrador, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

7.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, devendo optar por qual delas irá participar.

8. DOS ENVELOPES.

8.1. No dia e local designados neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, simultaneamente, em envelopes distintos, opacos, fechados e rubricados nos fechos, os documentos referentes à proposta de preços, bem como à habilitação, conforme modelos abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (Identificação do licitante)
CNPJ:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (Identificação do licitante)
CNPJ:

8.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, com comprovação mediante Aviso de Recebimento – AR, ou serem entregues diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – Ceará. CEP: 62.860-000, caso o licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, desde que entregues antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.



8.3. Na hipótese de remessa por via postal ou por meio de pessoa indicada pelo licitante, os envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação do Município de Pindoretama/CE, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE
RUA: JUVENAL GONDIM, Nº 221. BAIRRO: CENTRO, PINDORETAMA – CEARÁ. CEP: 62.860-000.
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____
DATA DA SESSÃO: ____ DE _____ DE 20____
HORA DA SESSÃO: ____:____h
NOME DO PROPONENTE: (Identificação do licitante)
CNPJ:

8.4. Os envelopes apresentados junto ao(à) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante, serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e, consequentemente, de análise dos documentos, tão somente aqueles cuja entrega tenha ocorrido antes do horário marcado para a abertura da sessão, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

8.5. Os envelopes encaminhados na forma deste subitem serão submetidos à verificação dos demais licitantes, a fim de que estes confirmem a inviolabilidade dos invólucros.

8.6. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso de apresentação da proposta adequada ou retificadora.

8.7. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES “A”.

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – **ANEXO I**.

9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.



9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação da proposta;

9.9. Não será admitida proposta que, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.10. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

9.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

9.13. Serão Desclassificadas as propostas:

9.13.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

9.13.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

9.13.3. Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

9.13.4. Apresentar item com preço manifestadamente inexecutável;

9.13.5. Apresentar item com preço simbólico, valor zero.

10. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS.

10.1. Serão abertos os Envelopes "A" – Proposta de Preços de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação decrescente dos valores das propostas de todos os licitantes, classificando aquele com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) do valor de menor preço, afim de que seus representantes participem da fase de lances verbais.

10.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços

apresentados nas propostas escritas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.4. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas, o desempate far-se-á por sorteio, antes da realização dos lances verbais, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial, assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente credenciadas nessa condição, os benefícios dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto aos critérios e forma de desempate.

10.5. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta escrita já não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão ofertar lances verbalmente que deverão ser formulados sucessivamente e em ordem decrescente, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.2. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes das licitantes, de modo sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de menor preço e em ordem decrescente de valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado, não sendo possível a oferta de lances de iguais valores.

11.4. A recusa em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante das rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis.

11.6. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá fazer contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço mais vantajoso à Administração Pública.

11.7. O(A) Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à Inexistência de prejuízos ao órgão licitante.



11.9. O licitante vencedor obriga-se a apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, nova Planilha contendo os valores para cada um dos itens cotados deste certame, e de acordo com o novo valor ofertado, caso exista.

11.10. Os valores apresentados na Nova Planilha não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços inicial.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. Declarada encerrada a etapa de Oferecimento de Lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

12.2. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor valor, para que obtido preço melhor.

12.3. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a contratação.

12.4. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.5. O Pregoeiro poderá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.6. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

12.7. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 9.13, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

12.8. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

12.9. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** indicado no Termo de Referência **(ANEXO I)**.

12.10. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

13.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

13.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

13.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

13.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

13.1.9. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

13.1.9.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

13.1.10. Prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho competente.

13.1.11. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou funcionário, profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho competente.

13.1.12. A comprovação do vínculo empregatício com o licitante será constatada através de um dos seguintes documentos:

13.1.12.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, este último com firma reconhecida.

13.1.12.2. Os profissionais indicados deverão apresentar Certidão de Regularidade Profissional comprovado seu registro no conselho competente.

13.1.13. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes na qual consta como responsável técnico.

13.1.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

13.1.15. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (relativo ao trabalho de menor) – conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

13.1.16. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, a regularidade fiscal respeitará ao tratamento diferenciado e favorecido disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.17. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.18. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13.1.19. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

13.1.20. O representante legal que assinar pelo licitante os documentos exigidos deverão estar credenciados para esse fim.

13.1.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a Licitação deverão estar:

13.1.22. Em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.1.23. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

13.1.23.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

13.1.23.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

13.1.23.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

13.1.23.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

13.1.23.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

13.1.23.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

13.1.23.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeiro(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

13.1.24. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.1.25. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.26. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.1.27. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, nos termos do artigo 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

14.2. Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficam desde logo notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo na ata circunstanciada da sessão licitatória.

14.5. Os recursos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – Ceará no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

14.8. Findo o prazo para apresentação das contrarrazões, apresentadas ou não, o(a) Pregoeiro(a) realizará o juízo de admissibilidade do recurso interposto e encaminhará os autos à autoridade competente para análise e julgamento.

14.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. A Secretaria competente poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da Adjudicação e Homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

15.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (**ANEXO III**).

16. DO CONTRATO.

16.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa ao presente Edital (**ANEXO III**), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

16.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

16.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

16.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 16.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

16.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência do presente Pregão as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

17.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

17.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

18. DA FISCALIZAÇÃO.



18.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

19.1. A CONTRATADA obriga-se a:

19.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

19.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

19.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

19.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

19.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

19.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

19.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

19.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

19.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

20.1. A Administração Pública obriga-se a:

20.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

20.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

20.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

20.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

20.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto da Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

21.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 21.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

21.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

22.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0901 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	17.122.0100.2.075 – Manutenção e Funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1001000000 – Recurso Ordinário.

23. DO PAGAMENTO.

23.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.



23.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

23.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

23.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

23.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital.

24. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

24.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

25.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

25.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

26. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DAS PRERROGATIVAS.

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Pindoretama/CE.



29.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.8. Os envelopes de Habilitação deste Pregão que não for(em) abertos, ficará(ão) em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

29.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.11. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada à Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama – Ceará, CEP nº 62.860-000, telefone nº (85) 3375-1427 e-mail licitacaopindoretama@pindoretama.ce.gov.br, para maiores esclarecimentos.

29.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará.

Pindoretama/CE, 21 de julho de 2021.



Áquila José Fonseca Araújo Gondim
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de (01) uma planta de geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, cada sistema deverá ter a capacidade de produção de 24 kg de cloro ativo por dia, com operação contínua de 24 horas e sistema de saturador de fluossilicato de sódio para a mesma localidade, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias, a ser instalado nas estações de tratamento de água do município, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E do Município de Pindoretama/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Considerando que a aplicação de cloro na estação de tratamento de água para água de abastecimento público tem por objetivo a realização da desinfecção desta antes de seu destino à população, bem como a manutenção do residual para contínua desinfecção nas redes.

Considerando que algumas estações aplicam cloro na água bruta no intuito de fazer uma pré oxidação para ajudar tratamento da água.

Considerando que o sistema convencional utiliza o cloro no estado gasoso, no entanto algumas estações de tratamento têm substituído o tratamento convencional por um sistema geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio in loco. Com essa substituição, as estações têm obtido melhoria na estabilidade do cloro residual na rede de distribuição, podendo reduzir o teor de cloro residual na saída da estação, melhoria na segurança do trabalho, por não utilizar produtos perigosos, garantindo assim a segurança dos servidores da estação, bem como a população e meio ambiente em torno da estação.

Considerando que as Estações de Tratamento de Água de Pindoretama /CE atualmente utiliza o cloro em pastilhas ou granulado, que possui odor desagradável, altamente irritante quando diluído, tóxico em caso de inalação, que possibilita vários riscos associados ao seu uso, fazendo com que a maioria das Estações de Tratamento estejam fugindo desta solução. O cloro utilizado em estações de tratamento de água é transportado em bombona de 50 kg ocasionando dificuldades no manuseio das bombonas. Quando expostas a altas concentrações de cloro gás, as pessoas podem desenvolver problemas pulmonares (como edemas), debilitando os pulmões deixando-os vulneráveis a várias outras doenças respiratórias. Se a dose presente no ar estiver em volume maior que 1.000 ppm, sua inalação é letal. Além disso, mesmo não sendo facilmente inflamável, quando combinado com outras substâncias, o Cloro pode até vir a formar compostos químicos altamente explosivos!

Assim sendo baseados nesta realidade, a equipe técnica do SAAE PINDORETAMA buscou alternativas para mitigar as atuais dificuldades com a cloração em suas ETA, motivo pelo qual foi feito pesquisa de mercado e visita técnica.

Os resultados obtidos pelo usuário da tecnologia de geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio foram bastantes satisfatórios, dos quais citamos os principais:

- Garantia de segurança e saúde dos operadores, bem como da população dos entornos das respectivas Estações de Tratamento de Água.
- Otimização e automatização do processo de cloração.
- Estabilidade de residuais de cloro em terminais de rede de distribuição de água.
- Redução de gosto, sabor e odor da água distribuída.
- Oxidação da água bruta para tratamento de ferro e manganês.
- Significativa redução dos custos operacionais.

2.2. DA JUSTIFICATIVA DO USO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Considerando que o Decreto nº 10.024/19, tornou obrigatório o uso da modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal. Como a norma admite excepcionalmente a adoção do pregão presencial na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

Considerando que apesar de mais econômico que as demais modalidades, o pregão eletrônico apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados. Esse fato nos faz questionar se o pregão está atendendo o princípio da economicidade, em especial para aquisições de bens e serviços de valores próximos aos limites para dispensa de licitação, expostos no art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação obrigatória, adotamos a excepcionalmente a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame.

Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Ceará, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.



Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

3. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 72.519,96 (setenta e dois mil quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**.

3.1.1. **RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS:** Presidente da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE (Andréa Bobô de Carvalho Alves – Portaria nº 015/2021).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução, liquidação ou estejam suspensas para licitar e contratar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:

- a) Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- b) Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; e
- d) Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

5.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

5.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



6.1. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução, pelo licitante, de serviços/fornecimentos similares em características com o objeto ora licitado.

6.1.1. Quando o(s) atestado(s) de capacidade técnica for emitido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) mencionado(s) deverá(ão) apresentar firma reconhecida do assinante.

6.2. Prova de inscrição da pessoa jurídica junto ao conselho competente.

6.3. Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou funcionário, profissional de nível superior, reconhecido pelo conselho competente.

6.4. A comprovação do vínculo empregatício com o licitante será constatada através de um dos seguintes documentos:

6.4.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha ou Livro de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais), Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, Contrato de Trabalho celebrado de acordo com a legislação civil comum, este último com firma reconhecida.

6.4.2. Os profissionais indicados deverão apresentar Certidão de Regularidade Profissional comprovado seu registro no conselho competente.

6.4.3. É vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes na qual consta como responsável técnico.

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

8.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

8.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da

prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

8.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

8.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

8.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

9.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

9.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto da Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 10.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

10.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

10.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

10.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

11.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0901 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	17.122.0100.2.075 – Manutenção e Funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1001000000 – Recurso Ordinário.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital.

13. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

13.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

14.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

14.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

15.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

15.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

16. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS PRERROGATIVAS.

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

17.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

17.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

17.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

19. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Este Termo de Referência foi elaborado e aprovado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Presencial, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de (01) uma planta de geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloreto de sódio no próprio local de utilização, cada sistema deverá ter a capacidade de produção de 24 kg de cloro ativo por dia, com operação contínua de 24 horas e sistema de saturador de fluossilicato de sódio para a mesma localidade, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias, a ser instalado nas estações de tratamento de água do município, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E do Município de Pindoretama/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pindoretama/CE, 21 de julho de 2021.



Aquila José Fonseca Araújo Gondim

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E

QUADRO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Locação de (01) uma planta de geração de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, peróxido de hidrogênio, ácido hipocloroso e outros agentes bactericidas a partir da dissociação eletrolítica do cloro de sódio no próprio local de utilização, cada sistema deverá ter a capacidade de produção de 24 kg de cloro ativo por dia, com operação contínua de 24 horas e sistema de saturador de fluossilicato de sódio para a mesma localidade, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças necessárias, a ser instalado nas estações de tratamento de água do município, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E do Município de Pindoretama/CE.	Mês	12	R\$ 6.043,33	R\$ 72.519,96
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$ 72.519,96

COMPOSIÇÃO SISTEMA GERAÇÃO DE CLORO

PRINCÍPIO DE OPERAÇÃO

A planta de geração de solução oxidante é alimentada com água padrão filtrada através de rede hidráulica disponibilizada pelo cliente, que deverá possuir pressão entre 300 a 500 kilopascal / 36 a 72 PSI, a água será armazenada em reservatório e alimenta um conjunto de bomba que fornece pressão suficiente para distribuir a água entre o saturador produzindo uma salmoura a 30% e gerador. Dosadoras de salmoura e controlador de vazão de água produzirão salmoura a 3% que será aplicada no reator eletrolítico, que, alimentado por uma fonte de corrente produzirá uma eficiente e segura solução de hipoclorito de sódio com concentração de 0,5% a 0,7% de cloro ativo. Um reservatório de solução oxidante a base de hipoclorito, será continuamente alimentado pela planta e terá a partir dele um sistema de dosagem com bombas dosadoras responsáveis pela desinfecção da água ou efluente.

1. Reservatório de Água

Equipamento destinado a armazenar água necessária para produção e dosagem de produtos na planta. É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. Possui sensor de nível mínimo interligado ao CLP do gerador, desligando-o, quando o nível mínimo é atingido, retornando à operação quando o nível for reestabelecido.

1.1 Características:

Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;

Espessura mínima da parede: 3,5 mm;

Volume: 500 litros.



1.2 Acessórios:

Boia para manter o nível de água do reservatório;

Sensor elétrico de nível mínimo.

Quantidade: 1 (um).

2. Sistema de Abastecimento de Água

Sistema composto por conjunto de 2 (duas) bombas centrifugas, uma delas reserva, a fim de garantir o suprimento contínuo de água para o sistema de geração de solução oxidante, independentemente das condições de fornecimento de água (variações de vazão e pressão da rede de abastecimento). As duas bombas são ligadas eletricamente ao gerador de cloro com funcionamento em paralelo e eletricamente protegidas. A vazão de cada uma das bombas centrifugas é suficiente para a alimentação e suprimento de todo o sistema de geração de solução oxidante. O conjunto possui um suporte em aço carbono com pintura eletrostática e sistema de fixação com pés de borracha para instalação apoiada no piso da edificação existente.

2.1 Características:

Tensão: 220V, 380V ou 440V;

Frequência: 60 Hz;

Contrapressão: 300 kPa;

Vazão máxima: 5.000 l/h;

Rotor em inox;

Potência Nominal: 1,04 kW;

Velocidade Nominal: 3410 – 3450 rpm;

Grau de proteção: IP55

Selo mecânico em viton com mola em carbetto de silício.

2.2 Materiais:

Corpo da bomba em Ferro Fundido;

Impulsor em aço inox AISI 304;

Borracha EDPM;

2.3 Conexões:

Entrada: União PVC Soldável 40 mm

Saída: União PVC Soldável 32 mm

2.4 Acessórios:

Válvula de alívio;

Válvula de retenção vertical;

Pés de borracha 3/8".

Quantidade: 1 (um).

3. Sistema Skid Gerador de Cloro 24 kg/dia

3.1 Descrição:

Equipamento para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio com capacidade para produzir até 24 kg de Cloro ativo por dia em regime de operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Acompanha sistema de dosagem de salmoura e água para produção de solução oxidante. Todos os itens apresentados abaixo são instalados na mesma estrutura de alumínio.

3.2 Dosadora 303 MA – Dosagem de Salmoura:

A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalcando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, dupla válvula na sucção e no recalque posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%.

Alimentação elétrica: 220V

Frequência 60HZ;

Vazão máxima: 30 l/h;

Pressão máxima: 3 bar;

Regulagem manual;

Corpo em nylon reforçado com fibra;

Cabeçote em acrílico;

Diafragma em PTFE;

Esferas em cerâmica;

Anéis em viton;

Proteção IP65.

Válvula purga para retirada de ar.

Conexão em união PVC Sch 80 ½"

3.3 Controlador de Vazão Flutuador PVC 160 L/h – Dosagem de Água:

Equipamento destinado ao controle de vazão de água, utilizado na corrente de água de diluição de salmoura que alimenta o gerador de cloro.

Composto por rotâmetro com sensor magnético e válvula diafragma manual. No rotâmetro o flutuador de PVC fica suspenso pela água na altura correspondente à vazão instantânea. A medição é feita visualmente pela escala crescente presente no rotâmetro. A válvula diafragma permite regulagem da vazão de água por meio do movimento do diafragma.

3.3.1 Rotâmetro:



Vazão máxima: 160 l/h;
Pressão máxima: 300 kPa;
Corpo em polisulfona;
Flutuador em PVC com ímã;
Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual;
Conexão e uniões BSP;
Corpo PVC;
Pressão de operação até 1.000 kPa;
Diafragma PTFE/FPM.
Roscas de entrada e saída 3/4" BSP-M
Vedações em viton;
Temperatura máxima de trabalho: 50°C.

3.3.2 Acessórios:

Válvula Redutora de pressão 1/2";
Manômetro Industrial 10kgf/cm², DN 63, 1/4" BSP;
Válvula Solenóide industrial 1/2", latão, 2/2 vias, 220V 2W.
Conexão em união PVC Sch 80 1/2"

3.4 Reator Eletrolítico:

Equipamento concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução.

3.4.1 Corpo do Reator:

Corpo PVC sch 80 Ø 6" x 610 mm;
Tampas em PVC 12 x 250 mm;
Parafusos em inox 3/4";
Entrada de salmoura 3/4" BSP;
Saída de Hipoclorito 3/4" BSP com tubulação Aquatherm;
Conexão para sensor de temperatura;

3.4.2 Eletrodos:

Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA;
Isoladores e parafusos internos em PTFE.

3.4.3 Características do Produto Gerado:

Solução a base de hipoclorito de sódio (NaClO)
Concentração de 0,5 a 0,8% de Cloro Ativo;
Densidade: 1,1 kg/L;
Temperatura: até 40 °C.



3.5 Painel Elétrico:

Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator.

3.5.1 Características:

Painel de aço carbono com pintura eletrostática;

Grau de proteção IP20;

Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60 Hz;

Tensão 220V ou 380V;

Corrente de saída aproximadamente 130 a 155 - DC;

Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva no reator;

Sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital do reator;

Monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro analógico;

Automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura.

3.5.2 Requisitos para instalação:

Fluxo de água mínimo constante: 500 l/h

Pressão de água na entrada 250 a 500 kPa;

Dureza máxima: 40 mg/l. Acima deste teor deve ser implantado abrandador;

Potência instalada: 8kVa;

Disjuntor Tripolar 25 A curva C – 220 V – trifásico + terra

Disjuntor Tripolar 16 A curva C – 380 V – trifásico + neutro + terra

Quantidade: 1 (um).

4. Saturador de Salmoura

Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha) formada no equipamento. O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o qual contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

4.1 Características:

Material do tanque: PEMD rotomoldado;

Diâmetro do tanque: 1.000 mm;

Espessura mínima da parede: 3,5 mm;

Capacidade máxima: carga de 800 kg de Sal (NaCl)

Identificação de nível mínimo e máximo.

4.2 Acessórios:



Sensor de nível;
Quadro de automação.
Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W;
Válvula redutora de pressão 3/4" BSP;
Manômetro industrial 10 kgf/cm², Dn 63, 1/4" BSP.
Quantidade: 1 (um).

5. Pós Decantador de Salmoura

Equipamento cuja função é minimizar o arraste de insolúveis para o sistema de dosagem de salmoura, diminuindo a frequência de limpeza do dosador e aumentando a vida útil. É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo. Possui visor frontal para indicação do nível de deposição do excesso de sal. O equipamento possibilita o reaproveitamento da salmoura nele decantado com sistema de dreno manual. Possui também, sistema de detecção de nível mínimo, a fim de proteger o gerador de solução oxidante por falta de salmoura. O comando do sensor de nível é ligado na fonte de corrente e caso ocorra nível mínimo no decantador, a máquina desligará e indicará o alarme correspondente. Reestabelecendo-se o nível, a máquina volta a operar normalmente. Externamente há um sistema para aferição da vazão de dosagem da salmoura com proveta.

5.1 Características:

Material do tanque: PVC;
Diâmetro do tanque: 300 mm;
Espessura da parede: 3,5 mm;
Visor frontal.

5.2 Acessórios:

Sensor elétrico de nível mínimo;
Caixa seca para facilitar a drenagem da solução decantada.
Kit proveta para aferição de dosagem.
Quantidade: 1 (um).

6. Separador de Hidrogênio

Equipamento destinado a expulsar o hidrogênio separando o gás (hidrogênio) do líquido (hipoclorito). O equipamento será posicionado na parte de fora da edificação e instalado a um nível superior aos reservatórios de hipoclorito, assim direcionando o gás ao local mais alto possível, evitando o risco de fásca e ignição.

6.1 Características:

Corpo em PVC;
Estrutura interna em PVC;
Uma entrada roscáveis 28mm;
Chaminé de ventilação



Quantidade: 1 (um)

7. Quadro de Comando p/ Conj. de Bombas Centrífugas CM 3-5, 380VCA

Quadro elétrico para acionamento do conjunto de bombas centrífugas podendo receber sinal do quadro pressostato ou da boia do reservatório de água. O equipamento é instalado quando um único conjunto de bomba para fornecimento de água na produção de hipoclorito e aplicação dele. É instalado juntamente com o quadro pressostato e deve ser considerado a inclusão de válvulas redutoras de pressão e manômetros em cada derivação após o conjunto de bombas e pressostato. O comando de todos os equipamentos da é feito em 220V, e para mantermos um padrão de quadro de comando de bombas centrífugas para todas as alimentações, inclusive 440V, iremos utilizar a tensão de 220V vinda do transformador de comando rebaixador (440V-220V) que está instalado dentro do quadro de comando.

7.1 Dados técnicos:

Dimensões: 380 x 400 x 200mm;
Grau de Proteção: IP20;
Sinalizadores em LED;
Quadro energizado;
Nível mínimo reservatório de água;
Falta de fase;
Parada de emergência;
Bomba Centrífuga 1 ligada;
Bomba Centrífuga 1 sobrecarga;
Bomba Centrífuga 2 ligada;
Bomba Centrífuga 2 sobrecarga;
Botão parada de emergência;
Compatível com a bomba CM 3-5 para tensão de 380VCA
Quantidade: 1 (um)

8. Quadro Pressostato

O quadro pressostato é um dispositivo mecânico que objetiva proteger a integridade do conjunto de bombas centrífugas contra sob pressão ou subpressão através da identificação de níveis máximo e mínimo na linha de recalque das bombas e atuação no acionamento das mesmas. No quadro pressostato é possível definir os níveis máximo e mínimo admitidos na linha de recalque das bombas, este envia sinal e aciona o quadro de bombas para o desligamento das bombas quando a o nível máximo é ultrapassado e aciona o conjunto de bombas quando queda de pressão for identificada.

8.1 Dados técnicos:

Faixa de ajuste: 0 – 10 bar;
Diferencial de pressão: 1 – 3 bar;
Grau de proteção: IP44;
Temperatura máxima do fluido na linha de recalque: 110 °C;
Acionamento por MICRO SWITCH;



Vedação: Diafragma cobre;
Material em contato com fluido: latão;
20A @125VAC; 10A @ 250 VAC.
Quantidade: 1 (um)

9. Reservatório PE 3.000 Litros Automático – Hipoclorito de Sódio

O reservatório de hipoclorito é responsável pelo armazenamento da solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, gerado no reator eletrolítico do sistema de geração de cloro. É construído em material plástico resistente as condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. O reservatório possui regulador de nível máximo que comunica com a fonte do gerador de cloro de modo a desligar o sistema quando o nível máximo é atingido e retomar operação quando o nível do reservatório baixar.

9.1 Características:

Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;

Espessura mínima da parede: 3,5 mm;

Volume: 3.000 litros.

Diâmetro: 1500 mm;

Altura Total: 1979 mm;

Altura Útil: 1620 mm;

Líquido armazenado: Solução oxidante a base de hipoclorito de sódio

Concentração: 0,5% a 0,8%;

Temperatura: até 40°C;

Densidade: 1,1 kg / litro.

9.2 Acessórios:

Regulador Automático para nível máximo

Temperatura máxima de trabalho: 60°C

Corpo do regulador em PEAD;

Cabo em Teflon – 1,2 m.

Quantidade: 1 (um).

10. Sistema Dosagem de Solução Oxidante por hidroejetor Simples de 15 - 160 l/h

Destinado para a dosagem de produtos químicos, em diversos setores da indústria, o Hidroejetor funciona através do princípio de Venturi. Para o seu funcionamento, não há necessidade de energia elétrica, pois opera somente com água, desde que haja vazão e pressão suficiente. O equipamento é composto por três principais elementos: Gerador de Vácuo, Medidor de Vazão e Válvula de Diafragma. O Gerador de Vácuo é um dispositivo que funciona pela aplicação prática do efeito de Venturi, onde transforma a energia de pressão em energia cinética. Esse fenômeno ocorre quando um fluido com movimento constante, dentro de uma tubulação de área uniforme, aumenta a velocidade devido à redução de área da seção, causando queda da energia de pressão e aumento da energia cinética. Com isso, é provocada uma pressão abaixo da pressão atmosférica, gerando sucção do fluido contido nessa ligação. A Válvula de Diafragma possui acionamento manual, seu atuador é construído em PTFE

de baixa manutenção, o que a torna adequada para fluidos abrasivos e quimicamente agressivos. Vem equipada com um indicador ótico de posição. O Medidor de Vazão do tipo Rotâmetro funciona pelo princípio de área variável, seu tubo de medição é construído em PSU, um polímero translúcido. Possui escala graduada impressa sobre o tubo de medição, em litros por hora. A medição e identificação da vazão são feitas instantaneamente.

10.1 Gerador de Vácuo:

Capacidade de sucção: 15 – 160 l/h;
Vazão de alimentação: 900 à 1000 l/h;
Material do corpo: PPS;
Contrapressão máxima de trabalho: 1 bar;
Pressão mínima de trabalho: 3 bar;
Conexões: união roscável 3/4" BSP.

10.2 Medidor de Vazão:

Escala: 15 – 160 l/h;
Material do corpo: PSU;
Flutuador: em PVC, magnético;
Pressão máxima de trabalho: 3 bar;
Conexões: união soldável 25 mm.

10.3 Válvula de Diafragma:

Material do corpo: PVC;
Material do atuador: PTFE;
Material das vedações: FPM (viton);
Pressão máxima de trabalho: 3 bar;
Temperatura máxima de trabalho: 50°C;
Conexões: união soldável 25 mm.
Quantidade: 2 (dois).

11. Saturador de Flúor 300 mm

Equipamento destinado a produzir solução saturada de fluossilicato de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada de flúor se dá pela passagem de água pela coluna de fluossilicato de sódio (flúor). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de fluossilicato de sódio inserida no saturador, o mesmo contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos da solução.

11.1 Dados técnicos:

Material do tanque: PEMD rotomoldado;



Diâmetro do tanque: 300 mm;
Altura total: 1330 mm;
Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
Capacidade máxima: carga de 75 kg de Fluossilicato de sódio (Na_2SiF_6).
Identificação de nível mínimo e máximo de Fluossilicato de sódio.

11.2 Acessórios:

Sensor de nível;
Quadro de automação.
Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W;
Kit proveta para aferição de dosagem;
Quantidade: 1 (Um).

12. Bomba Dosadora 303 MP

Bomba dosadora eletromagnética com diafragma em teflon para dosagem de líquidos. A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalcando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, uma na sucção (tanque de produto) dupla válvula na sucção e no recalque posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico pode ser realizada de forma microprocessada por sinal pulso ou sinal 4-20mA.

12.1 Dados Técnicos:

Alimentação elétrica: 220V
Frequência 60HZ;
Vazão máxima: 30 l/h;
Pressão máxima: 3 bar;
Regulagem microprocessada com 2 entradas 4 – 20 mA ou sinal pulso.
Corpo em nylon reforçado com fibra;
Cabeçote em acrílico PMMA;
Diafragma em PTFE;
Esferas em cerâmica;
Anéis em viton;
Proteção IP65.

12.2 Acessórios:

Válvulas de injeção e sucção em PPS;
Conexões para ligação no reservatório de químico e no ponto de aplicação – 3/4" BSP;
Mangueiras em PEBD 1/2".
Válvula purga para retirada de ar.
Quantidade: 2 (dois).

13. Serviços de Campo

Serviço a ser realizado pela contratada a fim de assegurar o perfeito funcionamento da planta de geração de solução oxidante.

13.1 Características:

Instalação de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, dentro da sala de química, área destinada para a planta do gerador de solução oxidante;

Inspeção da instalação;

Início de operação;

Treinamento dos operadores no local de trabalho;

Aferição da dosagem de fluossilicato de sódio;

Aferição da dosagem de solução oxidante.

Pindoretama/CE, 21 de julho de 2021.



Áquila José Fonseca Araújo Gondim
Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Comissão Permanente de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- Que sua proposta engloba todas as despesas referentes ao fornecimento, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, garantia, frete e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: O proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	--------	-------	--------	-------------	-------------

		Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

COMPOSIÇÃO SISTEMA GERAÇÃO DE CLORO

PRINCÍPIO DE OPERAÇÃO

A planta de geração de solução oxidante é alimentada com água padrão filtrada através de rede hidráulica disponibilizada pelo cliente, que deverá possuir pressão entre 300 a 500 kilopascal / 36 a 72 PSI, a água será armazenada em reservatório e alimenta um conjunto de bomba que fornece pressão suficiente para distribuir a água entre o saturador produzindo uma salmoura a 30% e gerador. Dosadoras de salmoura e controlador de vazão de água produzirão salmoura a 3% que será aplicada no reator eletrolítico, que, alimentado por uma fonte de corrente produzirá uma eficiente e segura solução de hipoclorito de sódio com concentração de 0,5% a 0,7% de cloro ativo. Um reservatório de solução oxidante a base de hipoclorito, será continuamente alimentado pela planta e terá a partir dele um sistema de dosagem com bombas dosadoras responsáveis pela desinfecção da água ou efluente.

1. Reservatório de Água

Equipamento destinado a armazenar água necessária para produção e dosagem de produtos na planta. É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. Possui sensor de nível mínimo interligado ao CLP do gerador, desligando-o, quando o nível mínimo é atingido, retornando à operação quando o nível for reestabelecido.

1.1 Características:

Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;

Espessura mínima da parede: 3,5 mm;

Volume: 500 litros.

1.2 Acessórios:

Boia para manter o nível de água do reservatório;

Sensor elétrico de nível mínimo.

Quantidade: 1 (um).

2. Sistema de Abastecimento de Água

Sistema composto por conjunto de 2 (duas) bombas centrifugas, uma delas reserva, a fim de garantir o suprimento contínuo de água para o sistema de geração de solução oxidante, independentemente das condições de fornecimento de água (variações de vazão e pressão da rede de abastecimento). As duas bombas são ligadas eletricamente ao gerador de cloro com funcionamento em paralelo e eletricamente protegidas. A vazão de cada uma das bombas centrifugas é suficiente para a alimentação e suprimento de todo o sistema de geração de solução oxidante. O conjunto possui um

suporte em aço carbono com pintura eletrostática e sistema de fixação com pés de borracha para instalação apoiada no piso da edificação existente.

2.1 Características:

Tensão: 220V, 380V ou 440V;

Frequência: 60 Hz;

Contrapressão: 300 kPa;

Vazão máxima: 5.000 l/h;

Rotor em inox;

Potência Nominal: 1,04 kW;

Velocidade Nominal: 3410 – 3450 rpm;

Grau de proteção: IP55

○ Selo mecânico em viton com mola em carvão de silício.

2.2 Materiais:

Corpo da bomba em Ferro Fundido;

Impulsor em aço inox AISI 304;

Borracha EDPM;

2.3 Conexões:

Entrada: União PVC Soldável 40 mm

Saída: União PVC Soldável 32 mm

2.4 Acessórios:

Válvula de alívio;

○ Válvula de retenção vertical;

Pés de borracha 3/8".

Quantidade: 1 (um).

3. Sistema Skid Gerador de Cloro 24 kg/dia

3.1 Descrição:

Equipamento para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio com capacidade para produzir até 24 kg de Cloro ativo por dia em regime de operação contínua. Composto por um reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Acompanha sistema de dosagem de salmoura e água para produção de solução oxidante. Todos os itens apresentados abaixo são instalados na mesma estrutura de alumínio.

3.2 Dosadora 303 MA – Dosagem de Salmoura:



A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, dupla válvula na sucção e no recalque posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulação do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulação através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%.

Alimentação elétrica: 220V

Frequência 60HZ;

Vazão máxima: 30 l/h;

Pressão máxima: 3 bar;

Regulação manual;

Corpo em nylon reforçado com fibra;

Cabeçote em acrílico;

Diafragma em PTFE;

Esferas em cerâmica;

Anéis em viton;

Proteção IP65.

Válvula purga para retirada de ar.

Conexão em união PVC Sch 80 ½"

3.3 Controlador de Vazão Flutuador PVC 160 L/h – Dosagem de Água:

Equipamento destinado ao controle de vazão de água, utilizado na corrente de água de diluição de salmoura que alimenta o gerador de cloro.

Composto por rotâmetro com sensor magnético e válvula diafragma manual. No rotâmetro o flutuador de PVC fica suspenso pela água na altura correspondente à vazão instantânea. A medição é feita visualmente pela escala crescente presente no rotâmetro. A válvula diafragma permite regulação da vazão de água por meio do movimento do diafragma.

3.3.1 Rotâmetro:

Vazão máxima: 160 l/h;

Pressão máxima: 300 kPa;

Corpo em polisulfona;

Flutuador em PVC com ímã;

Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual;

Conexão e uniões BSP;

Corpo PVC;

Pressão de operação até 1.000 kPa;

Diafragma PTFE/FPM.

Roscas de entrada e saída 3/4" BSP-M

Vedações em viton;

Temperatura máxima de trabalho: 50°C.

3.3.2 Acessórios:

Válvula Redutora de pressão 1/2";
Manômetro Industrial 10kgf/cm², DN 63, 1/4" BSP;
Válvula Solenóide industrial 1/2", latão, 2/2 vias, 220V 2W.
Conexão em união PVC Sch 80 1/2"

3.4 Reator Eletrolítico:

Equipamento concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução.

3.4.1 Corpo do Reator:

Corpo PVC sch 80 Ø 6" x 610 mm;
Tampas em PVC 12 x 250 mm;
Parafusos em inox 3/4";
Entrada de salmoura 3/4" BSP;
Saída de Hipoclorito 3/4" BSP com tubulação Aquatherm;
Conexão para sensor de temperatura;

3.4.2 Eletrodos:

Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA;
Isoladores e parafusos internos em PTFE.

3.4.3 Características do Produto Gerado:

Solução a base de hipoclorito de sódio (NaClO)
Concentração de 0,5 a 0,8% de Cloro Ativo;
Densidade: 1,1 kg/L;
Temperatura: até 40 °C.

3.5 Painel Elétrico:

Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator.

3.5.1 Características:

Painel de aço carbono com pintura eletrostática;
Grau de proteção IP20;
Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60 Hz;
Tensão 220V ou 380V;
Corrente de saída aproximadamente 130 a 155 - DC;
Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva no reator;
Sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital do reator;



Monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro analógico;
Automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura.

3.5.2 Requisitos para instalação:

Fluxo de água mínimo constante: 500 l/h
Pressão de água na entrada 250 a 500 kPa;
Dureza máxima: 40 mg/l. Acima deste teor deve ser implantado abrandador;
Potência instalada: 8kVa;
Disjuntor Tripolar 25 A curva C – 220 V – trifásico + terra
Disjuntor Tripolar 16 A curva C – 380 V – trifásico + neutro + terra
Quantidade: 1 (um).

4. Saturador de Salmoura

Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha) formada no equipamento. O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o qual contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

4.1 Características:

Material do tanque: PEMD rotomoldado;
Diâmetro do tanque: 1.000 mm;
Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
Capacidade máxima: carga de 800 kg de Sal (NaCl)
Identificação de nível mínimo e máximo.

4.2 Acessórios:

Sensor de nível;
Quadro de automação.
Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W;
Válvula redutora de pressão 3/4" BSP;
Manômetro industrial 10 kgf/cm², Dn 63, 1/4" BSP.
Quantidade: 1 (um).

5. Pós Decantador de Salmoura

Equipamento cuja função é minimizar o arraste de insolúveis para o sistema de dosagem de salmoura, diminuindo a frequência de limpeza do dosador e aumentando a vida útil. É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo. Possui visor frontal para indicação do nível de deposição do excesso de sal. O equipamento possibilita o reaproveitamento da salmoura

nele decantado com sistema de dreno manual. Possui também, sistema de detecção de nível mínimo, a fim de proteger o gerador de solução oxidante por falta de salmoura. O comando do sensor de nível é ligado na fonte de corrente e caso ocorra nível mínimo no decantador, a máquina desligará e indicará o alarme correspondente. Reestabelecendo-se o nível, a máquina volta a operar normalmente. Externamente há um sistema para aferição da vazão de dosagem da salmoura com proveta.

5.1 Características:

Material do tanque: PVC;
Diâmetro do tanque: 300 mm;
Espessura da parede: 3,5 mm;
Visor frontal.

5.2 Acessórios:

Sensor elétrico de nível mínimo;
Caixa seca para facilitar a drenagem da solução decantada.
Kit proveta para aferição de dosagem.
Quantidade: 1 (um).

6. Separador de Hidrogênio

Equipamento destinado a expulsar o hidrogênio separando o gás (hidrogênio) do líquido (hipoclorito). O equipamento será posicionado na parte de fora da edificação e instalado a um nível superior aos reservatórios de hipoclorito, assim direcionando o gás ao local mais alto possível, evitando o risco de fálscas e ignição.

6.1 Características:

Corpo em PVC;
Estrutura interna em PVC;
Uma entrada roscáveis 28mm;
Chaminé de ventilação
Quantidade: 1 (um)

7. Quadro de Comando p/ Conj. de Bombas Centrífugas CM 3-5, 380VCA

Quadro elétrico para acionamento do conjunto de bombas centrífugas podendo receber sinal do quadro pressostato ou da boia do reservatório de água. O equipamento é instalado quando um único conjunto de bomba para fornecimento de água na produção de hipoclorito e aplicação dele. É instalado juntamente com o quadro pressostato e deve ser considerado a inclusão de válvulas redutoras de pressão e manômetros em cada derivação após o conjunto de bombas e pressostato. O comando de todos os equipamentos da é feito em 220V, e para mantermos um padrão de quadro de comando de bombas centrífugas para todas as alimentações, inclusive 440V, iremos utilizar a tensão de 220V vinda do transformador de comando rebaixador (440V-220V) que está instalado dentro do quadro de comando.

7.1 Dados técnicos:

Dimensões: 380 x 400 x 200mm;
Grau de Proteção: IP20;
Sinalizadores em LED;
Quadro energizado;
Nível mínimo reservatório de água;
Falta de fase;
Parada de emergência;
Bomba Centrífuga 1 ligada;
Bomba Centrífuga 1 sobrecarga;
Bomba Centrífuga 2 ligada;
Bomba Centrífuga 2 sobrecarga;
Botão parada de emergência;
Compatível com a bomba CM 3-5 para tensão de 380VCA
Quantidade: 1 (um)

8. Quadro Pressostato

O quadro pressostato é um dispositivo mecânico que objetiva proteger a integridade do conjunto de bombas centrífugas contra sob pressão ou subpressão através da identificação de níveis máximo e mínimo na linha de recalque das bombas e atuação no acionamento das mesmas. No quadro pressostato é possível definir os níveis máximo e mínimo admitidos na linha de recalque das bombas, este envia sinal e aciona o quadro de bombas para o desligamento das bombas quando a o nível máximo é ultrapassado e aciona o conjunto de bombas quando queda de pressão for identificada.

8.1 Dados técnicos:

Faixa de ajuste: 0 – 10 bar;
Diferencial de pressão: 1 – 3 bar;
Grau de proteção: IP44;
Temperatura máxima do fluido na linha de recalque: 110 °C;
Acionamento por MICRO SWITCH;
Vedação: Diafragma cobre;
Material em contato com fluido: latão;
20A @125VAC; 10A @ 250 VAC.
Quantidade: 1 (um)

9. Reservatório PE 3.000 Litros Automático – Hipoclorito de Sódio

O reservatório de hipoclorito é responsável pelo armazenamento da solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, gerado no reator eletrolítico do sistema de geração de cloro. É construído em material plástico resistente as condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. O reservatório possui regulador de nível máximo que comunica com a fonte do gerador de cloro de modo a desligar o sistema quando o nível máximo é atingido e retomar operação quando o nível do reservatório baixar.

9.1 Características:

Material do tanque: PEAD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;

Espessura mínima da parede: 3,5 mm;

Volume: 3.000 litros.

Diâmetro: 1500 mm;

Altura Total: 1979 mm;

Altura Útil: 1620 mm;

Líquido armazenado: Solução oxidante a base de hipoclorito de sódio

Concentração: 0,5% a 0,8%;

Temperatura: até 40°C;

Densidade: 1,1 kg / litro.

9.2 Acessórios:

Regulador Automático para nível máximo

Temperatura máxima de trabalho: 60°C

Corpo do regulador em PEAD;

Cabo em Teflon – 1,2 m.

Quantidade: 1 (um).

10. Sistema Dosagem de Solução Oxidante por hidrojetor Simples de 15 - 160 l/h

Destinado para a dosagem de produtos químicos, em diversos setores da indústria, o Hidrojetor funciona através do princípio de Venturi. Para o seu funcionamento, não há necessidade de energia elétrica, pois opera somente com água, desde que haja vazão e pressão suficiente. O equipamento é composto por três principais elementos: Gerador de Vácuo, Medidor de Vazão e Válvula de Diafragma. O Gerador de Vácuo é um dispositivo que funciona pela aplicação prática do efeito de Venturi, onde transforma a energia de pressão em energia cinética. Esse fenômeno ocorre quando um fluido com movimento constante, dentro de uma tubulação de área uniforme, aumenta a velocidade devido à redução de área da seção, causando queda da energia de pressão e aumento da energia cinética. Com isso, é provocada uma pressão abaixo da pressão atmosférica, gerando sucção do fluido contido nessa ligação. A Válvula de Diafragma possui acionamento manual, seu atuador é construído em PTFE de baixa manutenção, o que a torna adequada para fluidos abrasivos e quimicamente agressivos. Vem equipada com um indicador ótico de posição. O Medidor de Vazão do tipo Rotâmetro funciona pelo princípio de área variável, seu tubo de medição é construído em PSU, um polímero translúcido. Possui escala graduada impressa sobre o tubo de medição, em litros por hora. A medição e identificação da vazão são feitas instantaneamente.

10.1 Gerador de Vácuo:

Capacidade de sucção: 15 – 160 l/h;

Vazão de alimentação: 900 à 1000 l/h;

Material do corpo: PPS;

Contrapressão máxima de trabalho: 1 bar;

Pressão mínima de trabalho: 3 bar;

Conexões: união roscável 3/4" BSP.

10.2 Medidor de Vazão:

Escala: 15 – 160 l/h;

Material do corpo: PSU;

Flutuador: em PVC, magnético;

Pressão máxima de trabalho: 3 bar;

Conexões: união soldável 25 mm.

10.3 Válvula de Diafragma:

Material do corpo: PVC;

Material do atuador: PTFE;

Material das vedações: FPM (viton);

Pressão máxima de trabalho: 3 bar;

Temperatura máxima de trabalho: 50°C;

Conexões: união soldável 25 mm.

Quantidade: 2 (dois).

11. Saturador de Flúor 300 mm

Equipamento destinado a produzir solução saturada de fluossilicato de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada de flúor se dá pela passagem de água pela coluna de fluossilicato de sódio (flúor). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de fluossilicato de sódio inserida no saturador, o mesmo contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos da solução.

11.1 Dados técnicos:

Material do tanque: PEMD rotomoldado;

Diâmetro do tanque: 300 mm;

Altura total: 1330 mm;

Espessura mínima da parede: 3,5 mm;

Capacidade máxima: carga de 75 kg de Fluossilicato de sódio (Na₂SiF₆).

Identificação de nível mínimo e máximo de Fluossilicato de sódio.

11.2 Acessórios:

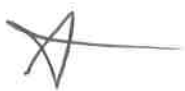
Sensor de nível;

Quadro de automação.

Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W;

Kit proveta para aferição de dosagem;

Quantidade: 1 (Um).



12. Bomba Dosadora 303 MP

Bomba dosadora eletromagnética com diafragma em teflon para dosagem de líquidos. A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalcando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, uma na sucção (tanque de produto) dupla válvula na sucção e no recalque posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico pode ser realizada de forma microprocessada por sinal pulso ou sinal 4-20mA.

12.1 Dados Técnicos:

- Alimentação elétrica: 220V
- Frequência 60HZ;
- Vazão máxima: 30 l/h;
- Pressão máxima: 3 bar;
- Regulagem microprocessada com 2 entradas 4 – 20 mA ou sinal pulso.
- Corpo em nylon reforçado com fibra;
- Cabeçote em acrílico PMMA;
- Diafragma em PTFE;
- Esferas em cerâmica;
- Anéis em viton;
- Proteção IP65.

12.2 Acessórios:

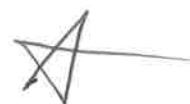
- Válvulas de injeção e sucção em PPS;
- Conexões para ligação no reservatório de químico e no ponto de aplicação – ¾" BSP;
- Mangueiras em PEBD ½ ".
- Válvula purga para retirada de ar.
- Quantidade: 2 (dois).

13. Serviços de Campo

Serviço a ser realizado pela contratada a fim de assegurar o perfeito funcionamento da planta de geração de solução oxidante.

13.1 Características:

- Instalação de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, dentro da sala de química, área destinada para a planta do gerador de solução oxidante;
- Inspeção da instalação;
- Início de operação;
- Treinamento dos operadores no local de trabalho;
- Aferição da dosagem de fluossilicato de sódio;
- Aferição da dosagem de solução oxidante.



O valor global da nossa proposta para a referida contratação é de R\$ ____ (_____).

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E e a empresa _____, para o fim que nele de declara.

O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000, Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representado pelo(a) seu Diretor(a), Sr(a). _____, CPF Nº _____, e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 16 de setembro de 2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (com inovações trazidas pela LC nº 147/2014).

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº _____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº _____;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto a _____ de acordo com as descrições constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº _____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

[Assinatura]

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução do contrato, não podendo alegar durante a execução, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		Mês	12	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

COMPOSIÇÃO SISTEMA GERAÇÃO DE CLORO

PRINCÍPIO DE OPERAÇÃO

A planta de geração de solução oxidante é alimentada com água padrão filtrada através de rede hidráulica disponibilizada pelo cliente, que deverá possuir pressão entre 300 a 500 kilopascal / 36 a 72 PSI, a água será armazenada em reservatório e alimenta um conjunto de bomba que fornece pressão suficiente para distribuir a água entre o saturador produzindo uma salmoura a 30% e gerador. Dosadoras de salmoura e controlador de vazão de água produzirão salmoura a 3% que será aplicada no reator eletrolítico, que, alimentado por uma fonte de corrente produzirá uma eficiente e segura solução de hipoclorito de sódio com concentração de 0,5% a 0,7% de cloro ativo. Um reservatório de solução oxidante a base de hipoclorito, será continuamente alimentado pela planta e terá a partir dele um sistema de dosagem com bombas dosadoras responsáveis pela desinfecção da água ou efluente.

4.1.1. Reservatório de Água

Equipamento destinado a armazenar água necessária para produção e dosagem de produtos na planta. É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. Possui sensor de nível mínimo interligado ao CLP do gerador, desligando-o, quando o nível mínimo é atingido, retornando à operação quando o nível for reestabelecido.

4.1.1.1 Características:

Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;

Espessura mínima da parede: 3,5 mm;

Volume: 500 litros.

4.1.1.2 Acessórios:

Boia para manter o nível de água do reservatório;

Sensor elétrico de nível mínimo.

Quantidade: 1 (um).



4.1.2. Sistema de Abastecimento de Água

Sistema composto por conjunto de 2 (duas) bombas centrífugas, uma delas reserva, a fim de garantir o suprimento contínuo de água para o sistema de geração de solução oxidante, independentemente das condições de fornecimento de água (variações de vazão e pressão da rede de abastecimento). As duas bombas são ligadas eletricamente ao gerador de cloro com funcionamento em paralelo e eletricamente protegidas. A vazão de cada uma das bombas centrífugas é suficiente para a alimentação e suprimento de todo o sistema de geração de solução oxidante. O conjunto possui um suporte em aço carbono com pintura eletrostática e sistema de fixação com pés de borracha para instalação apoiada no piso da edificação existente.

4.1.2.1 Características:

Tensão: 220V, 380V ou 440V;
Frequência: 60 Hz;
Contrapressão: 300 kPa;
Vazão máxima: 5.000 l/h;
Rotor em inox;
Potência Nominal: 1,04 kW;
Velocidade Nominal: 3410 – 3450 rpm;
Grau de proteção: IP55
Selo mecânico em viton com mola em carvão de silício.

4.1.2.2 Materiais:

Corpo da bomba em Ferro Fundido;
Impulsor em aço inox AISI 304;
Borracha EDPM;

4.1.2.3 Conexões:

Entrada: União PVC Soldável 40 mm
Saída: União PVC Soldável 32 mm

4.1.2.4 Acessórios:

Válvula de alívio;
Válvula de retenção vertical;
Pés de borracha 3/8".
Quantidade: 1 (um).

4.1.3. Sistema Skid Gerador de Cloro 24 kg/dia

4.1.3.1 Descrição:

Equipamento para produção de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio com capacidade para produzir até 24 kg de Cloro ativo por dia em regime de operação contínua. Composto por um

reator eletrolítico e painel elétrico, ambos construídos em material resistente às condições térmicas, elétricas e químicas do processo. Acompanha sistema de dosagem de salmoura e água para produção de solução oxidante. Todos os itens apresentados abaixo são instalados na mesma estrutura de alumínio.

4.1.3.2 Dosadora 303 MA – Dosagem de Salmoura:

A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, dupla válvula na sucção e no recalque posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulagem do produto químico é proporcional ao número de pulsos que vão de 0 a 120 pulsos por minuto e é realizada de forma manual com regulagem através da posição do potenciômetro com escala da 0 – 100%.

Alimentação elétrica: 220V
Frequência 60HZ;
Vazão máxima: 30 l/h;
Pressão máxima: 3 bar;
Regulagem manual;
Corpo em nylon reforçado com fibra;
Cabeçote em acrílico;
Diafragma em PTFE;
Esferas em cerâmica;
Anéis em viton;
Proteção IP65.
Válvula purga para retirada de ar.
Conexão em união PVC Sch 80 ½"

4.1.3.3 Controlador de Vazão Flutuador PVC 160 L/h – Dosagem de Água:

Equipamento destinado ao controle de vazão de água, utilizado na corrente de água de diluição de salmoura que alimenta o gerador de cloro.

Composto por rotâmetro com sensor magnético e válvula diafragma manual. No rotâmetro o flutuador de PVC fica suspenso pela água na altura correspondente à vazão instantânea. A medição é feita visualmente pela escala crescente presente no rotâmetro. A válvula diafragma permite regulagem da vazão de água por meio do movimento do diafragma.

4.1.3.3.1 Rotâmetro:

Vazão máxima: 160 l/h;
Pressão máxima: 300 kPa;
Corpo em polisulfona;
Flutuador em PVC com ímã;
Válvula de controle de vazão do tipo diafragma manual;
Conexão e uniões BSP;

Corpo PVC;
Pressão de operação até 1.000 kPa;
Diafragma PTFE/FPM.
Roscas de entrada e saída 3/4" BSP-M
Vedações em viton;
Temperatura máxima de trabalho: 50°C.

4.1.3.3.2 Acessórios:

Válvula Redutora de pressão 1/2";
Manômetro Industrial 10kgf/cm², DN 63, 1/4" BSP;
Válvula Solenóide industrial 1/2", latão, 2/2 vias, 220V 2W.
Conexão em união PVC Sch 80 1/2"

4.1.3.4 Reator Eletrolítico:

Equipamento concebido de forma a permitir o perfeito fluxo da solução salina sem formação de caminhos preferenciais e capaz de dissipar a corrente elétrica na solução.

4.1.3.4.1 Corpo do Reator:

Corpo PVC sch 80 Ø 6" x 610 mm;
Tampas em PVC 12 x 250 mm;
Parafusos em inox 3/4";
Entrada de salmoura 3/4" BSP;
Saída de Hipoclorito 3/4" BSP com tubulação Aquatherm;
Conexão para sensor de temperatura;

4.1.3.4.2 Eletrodos:

Chapas de titânio grau 1 com espessura mínima de 1,5mm e o ânodo revestido em COLT de metais nobres, tipo DSA;
Isoladores e parafusos internos em PTFE.

4.1.3.4.3 Características do Produto Gerado:

Solução a base de hipoclorito de sódio (NaClO)
Concentração de 0,5 a 0,8% de Cloro Ativo;
Densidade: 1,1 kg/L;
Temperatura: até 40 °C.

4.1.3.5 PAINEL ELÉTRICO:

Concebido para prover corrente e tensão adequados para ocorrer eletrólise no reator.

4.1.3.5.1 Características:



Painel de aço carbono com pintura eletrostática;
Grau de proteção IP20;
Alimentação elétrica bifásica ou trifásica: 60 Hz;
Tensão 220V ou 380V;
Corrente de saída aproximadamente 130 a 155 - DC;
Termostato para monitorar e desligar a máquina em caso de temperatura excessiva no reator;
Sistema de proteção contra sobre corrente, controle de temperatura digital do reator;
Monitoramento da corrente aplicada no reator através de amperímetro analógico;
Automação com o sistema de bombeamento de água e dosadoras de salmoura.

4.1.3.5.2 Requisitos para instalação:

Fluxo de água mínimo constante: 500 l/h
Pressão de água na entrada 250 a 500 kPa;
Dureza máxima: 40 mg/l. Acima deste teor deve ser implantado abrandador;
Potência instalada: 8kVa;
Disjuntor Tripolar 25 A curva C – 220 V – trifásico + terra
Disjuntor Tripolar 16 A curva C – 380 V – trifásico + neutro + terra
Quantidade: 1 (um).

4.1.4. Saturador de Salmoura

Equipamento destinado a produzir solução saturada de cloreto de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada se dá pela passagem de água pela coluna de cloreto de sódio (sal de cozinha) formada no equipamento. O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de sal inserida no saturador, o qual contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos de salmoura.

4.1.4.1 Características:

Material do tanque: PEMD rotomoldado;
Diâmetro do tanque: 1.000 mm;
Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
Capacidade máxima: carga de 800 kg de Sal (NaCl)
Identificação de nível mínimo e máximo.

4.1.4.2 Acessórios:

Sensor de nível;
Quadro de automação.
Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W;
Válvula redutora de pressão 3/4" BSP;
Manômetro industrial 10 kgf/cm², Dn 63, 1/4" BSP.
Quantidade: 1 (um).

4.1.5. Pós Decantador de Salmoura

Equipamento cuja função é minimizar o arraste de insolúveis para o sistema de dosagem de salmoura, diminuindo a frequência de limpeza do dosador e aumentando a vida útil. É construído em material plástico resistente às condições químicas e de pressão do processo. Possui visor frontal para indicação do nível de deposição do excesso de sal. O equipamento possibilita o reaproveitamento da salmoura nele decantado com sistema de dreno manual. Possui também, sistema de detecção de nível mínimo, a fim de proteger o gerador de solução oxidante por falta de salmoura. O comando do sensor de nível é ligado na fonte de corrente e caso ocorra nível mínimo no decantador, a máquina desligará e indicará o alarme correspondente. Reestabelecendo-se o nível, a máquina volta a operar normalmente. Externamente há um sistema para aferição da vazão de dosagem da salmoura com proveta.

4.1.5.1 Características:

Material do tanque: PVC;
Diâmetro do tanque: 300 mm;
Espessura da parede: 3,5 mm;
Visor frontal.

4.1.5.2 Acessórios:

Sensor elétrico de nível mínimo;
Caixa seca para facilitar a drenagem da solução decantada.
Kit proveta para aferição de dosagem.
Quantidade: 1 (um).

4.1.6. Separador de Hidrogênio

Equipamento destinado a expulsar o hidrogênio separando o gás (hidrogênio) do líquido (hipoclorito). O equipamento será posicionado na parte de fora da edificação e instalado a um nível superior aos reservatórios de hipoclorito, assim direcionando o gás ao local mais alto possível, evitando o risco de faísca e ignição.

4.1.6.1 Características:

Corpo em PVC;
Estrutura interna em PVC;
Uma entrada roscáveis 28mm;
Chaminé de ventilação
Quantidade: 1 (um)

4.1.7. Quadro de Comando p/ Conj. de Bombas Centrífugas CM 3-5, 380VCA

Quadro elétrico para acionamento do conjunto de bombas centrífugas podendo receber sinal do quadro pressostato ou da boia do reservatório de água. O equipamento é instalado quando um único

conjunto de bomba para fornecimento de água na produção de hipoclorito e aplicação dele. É instalado juntamente com o quadro pressostato e deve ser considerado a inclusão de válvulas redutoras de pressão e manômetros em cada derivação após o conjunto de bombas e pressostato. O comando de todos os equipamentos da é feito em 220V, e para mantermos um padrão de quadro de comando de bombas centrífugas para todas as alimentações, inclusive 440V, iremos utilizar a tensão de 220V vinda do transformador de comando rebaixador (440V-220V) que está instalado dentro do quadro de comando.

4.1.7.1 Dados técnicos:

Dimensões: 380 x 400 x 200mm;
Grau de Proteção: IP20;
Sinalizadores em LED:
Quadro energizado;
Nível mínimo reservatório de água;
Falta de fase;
Parada de emergência;
Bomba Centrífuga 1 ligada;
Bomba Centrífuga 1 sobrecarga;
Bomba Centrífuga 2 ligada;
Bomba Centrífuga 2 sobrecarga;
Botão parada de emergência;
Compatível com a bomba CM 3-5 para tensão de 380VCA
Quantidade: 1 (um)

4.1.8. Quadro Pressostato

O quadro pressostato é um dispositivo mecânico que objetiva proteger a integridade do conjunto de bombas centrífugas contra sob pressão ou subpressão através da identificação de níveis máximo e mínimo na linha de recalque das bombas e atuação no acionamento das mesmas. No quadro pressostato é possível definir os níveis máximo e mínimo admitidos na linha de recalque das bombas, este envia sinal e aciona o quadro de bombas para o desligamento das bombas quando a o nível máximo é ultrapassado e aciona o conjunto de bombas quando queda de pressão for identificada.

4.1.8.1 Dados técnicos:

Faixa de ajuste: 0 – 10 bar;
Diferencial de pressão: 1 – 3 bar;
Grau de proteção: IP44;
Temperatura máxima do fluido na linha de recalque: 110 °C;
Acionamento por MICRO SWITCH;
Vedação: Diafragma cobre;
Material em contato com fluido: latão;
20A @125VAC; 10A@ 250 VAC.
Quantidade: 1 (um)

4.1.9. Reservatório PE 3.000 Litros Automático – Hipoclorito de Sódio

O reservatório de hipoclorito é responsável pelo armazenamento da solução oxidante a base de hipoclorito de sódio, gerado no reator eletrolítico do sistema de geração de cloro.

É construído em material plástico resistente as condições químicas e de pressão inerentes ao processo, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol. O reservatório possui regulador de nível máximo que comunica com a fonte do gerador de cloro de modo a desligar o sistema quando o nível máximo é atingido e retomar operação quando o nível do reservatório baixar.

4.1.9.1 Características:

Material do tanque: PEMD rotomoldado com filtro UV, podendo ser instalado em ambiente exposto ao sol;

Espessura mínima da parede: 3,5 mm;

Volume: 3.000 litros.

Diâmetro: 1500 mm;

Altura Total: 1979 mm;

Altura Útil: 1620 mm;

Líquido armazenado: Solução oxidante a base de hipoclorito de sódio

Concentração: 0,5% a 0,8%;

Temperatura: até 40°C;

Densidade: 1,1 kg / litro.

4.1.9.2 Acessórios:

Regulador Automático para nível máximo

Temperatura máxima de trabalho: 60°C

Corpo do regulador em PEAD;

Cabo em Teflon – 1,2 m.

Quantidade: 1 (um).

4.1.10. Sistema Dosagem de Solução Oxidante por hidroejetor Simples de 15 - 160 l/h

Destinado para a dosagem de produtos químicos, em diversos setores da indústria, o Hidroejetor funciona através do princípio de Venturi. Para o seu funcionamento, não há necessidade de energia elétrica, pois opera somente com água, desde que haja vazão e pressão suficiente. O equipamento é composto por três principais elementos: Gerador de Vácuo, Medidor de Vazão e Válvula de Diafragma. O Gerador de Vácuo é um dispositivo que funciona pela aplicação prática do efeito de Venturi, onde transforma a energia de pressão em energia cinética. Esse fenômeno ocorre quando um fluido com movimento constante, dentro de uma tubulação de área uniforme, aumenta a velocidade devido à redução de área da seção, causando queda da energia de pressão e aumento da energia cinética. Com isso, é provocada uma pressão abaixo da pressão atmosférica, gerando sucção do fluido contido nessa ligação. A Válvula de Diafragma possui acionamento manual, seu atuador é construído em PTFE de baixa manutenção, o que a torna adequada para fluidos abrasivos e quimicamente agressivos. Vem equipada com um indicador ótico de posição. O Medidor de Vazão do tipo Rotâmetro funciona pelo princípio de área variável, seu tubo de medição é construído em PSU, um polímero translúcido. Possui escala graduada impressa sobre o tubo de medição, em litros por hora. A medição e identificação da vazão são feitas instantaneamente.

4.1.10.1 Gerador de Vácuo:

Capacidade de sucção: 15 – 160 l/h;
Vazão de alimentação: 900 à 1000 l/h;
Material do corpo: PPS;
Contrapressão máxima de trabalho: 1 bar;
Pressão mínima de trabalho: 3 bar;
Conexões: união roscável 3/4" BSP.

4.1.10.2 Medidor de Vazão:

Escala: 15 – 160 l/h;
Material do corpo: PSU;
Flutuador: em PVC, magnético;
Pressão máxima de trabalho: 3 bar;
Conexões: união soldável 25 mm.

4.1.10.3 Válvula de Diafragma:

Material do corpo: PVC;
Material do atuador: PTFE;
Material das vedações: FPM (viton);
Pressão máxima de trabalho: 3 bar;
Temperatura máxima de trabalho: 50°C;
Conexões: união soldável 25 mm.
Quantidade: 2 (dois).

4.1.11. Saturador de Flúor 300 mm

Equipamento destinado a produzir solução saturada de fluossilicato de sódio de forma automatizada e por batelada. O processo para produção de solução saturada de flúor se dá pela passagem de água pela coluna de fluossilicato de sódio (flúor). O saturador é composto por tanque de saturação, construído em material plástico resistente às condições químicas e de densidade do produto nele armazenado. Para controle da quantidade de fluossilicato de sódio inserida no saturador, o mesmo contém indicações de nível mínimo e máximo. Possui também, sistema de abastecimento automático de água através de sensor de nível e válvula solenoide industrial. A válvula solenoide é devidamente protegida por um quadro confeccionado em material plástico a fim de evitar respingos da solução.

4.1.11.1 Dados técnicos:

Material do tanque: PEMD rotomoldado;
Diâmetro do tanque: 300 mm;
Altura total: 1330 mm;
Espessura mínima da parede: 3,5 mm;
Capacidade máxima: carga de 75 kg de Fluossilicato de sódio (Na₂SiF₆).
Identificação de nível mínimo e máximo de Fluossilicato de sódio.

4.1.11.2 Acessórios:

Sensor de nível;

Quadro de automação.

Válvula solenoide industrial 3/4", inox, viton, 2/2 vias, 220V 2W;

Kit proveta para aferição de dosagem;

Quantidade: 1 (Um).

4.1.12. Bomba Dosadora 303 MP

Bomba dosadora eletromagnética com diafragma em teflon para dosagem de líquidos. A dosagem se dá através da atuação e movimento do conjunto solenoide/diafragma posicionado no cabeçote, produzindo sucção na câmara do cabeçote e posteriormente recalcando o líquido através de mangueiras até o ponto de aplicação. O sistema de dosagem conta com conjunto de válvulas de retenção sendo elas, uma na sucção (tanque de produto) dupla válvula na sucção e no recalque posicionadas na parte inferior e superior do cabeçote e uma válvula na injeção. A regulação do produto químico pode ser realizada de forma microprocessada por sinal pulso ou sinal 4-20mA.

4.1.12.1 Dados Técnicos:

Alimentação elétrica: 220V

Frequência 60HZ;

Vazão máxima: 30 l/h;

Pressão máxima: 3 bar;

Regulagem microprocessada com 2 entradas 4 – 20 mA ou sinal pulso.

Corpo em nylon reforçado com fibra;

Cabeçote em acrílico PMMA;

Diafragma em PTFE;

Esferas em cerâmica;

Anéis em viton;

Proteção IP65.

4.1.12.2 Acessórios:

Válvulas de injeção e sucção em PPS;

Conexões para ligação no reservatório de químico e no ponto de aplicação – 3/4" BSP;

Mangueiras em PEBD 1/2".

Válvula purga para retirada de ar.

Quantidade: 2 (dois).

4.1.13. Serviços de Campo

Serviço a ser realizado pela contratada a fim de assegurar o perfeito funcionamento da planta de geração de solução oxidante.

4.1.13.1 Características:



Instalação de todos os equipamentos e acessórios fornecidos, dentro da sala de química, área destinada para a planta do gerador de solução oxidante;

Inspeção da instalação;

Início de operação;

Treinamento dos operadores no local de trabalho;

Aferição da dosagem de fluossilicato de sódio;

Aferição da dosagem de solução oxidante.

4.2. O valor do item acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº _____, que passa a integrar o presente Contrato.

4.3. Os preços dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

6.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

6.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

6.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

6.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de



exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

6.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

6.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

6.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1. A Administração Pública obriga-se a:

7.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

7.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

7.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto da Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 8.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

8.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

8.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

8.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

8.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

9.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0901 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.	17.122.0100.2.075 – Manutenção e Funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1001000000 – Recurso Ordinário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

10.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

10.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

11.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

12.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

12.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

13.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

13.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS.

15.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

15.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

15.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

15.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

16.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pindoretama/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Pindoretama/CE, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, DECLARA, ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

A empresa _____ (nome da empresa) _____, _____ (CNPJ) _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Cidade) _____, _____ (Estado) _____, DECLARA, que cumpro plenamente os requisitos de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, e que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, ____ (CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ____, Bairro _____, ____ (cidade)____, ____ Estado____, DECLARA, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)